



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campestre/MG, por intermédio de sua **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Credenciamento nº 001/2025 foi instaurado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de proprietários de imóveis rurais para extração de cascalho in natura;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade pública contínua de aquisição de cascalho para a manutenção das estradas vicinais do Município e para a confecção de sub-base e base para asfaltamento de vias públicas, atividades essenciais à mobilidade, ao escoamento da produção rural e ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que o credenciamento se mantém como a solução mais eficiente e vantajosa, em razão da grande extensão territorial do Município e da necessidade de múltiplos pontos de extração, proporcionando economicidade, eficiência operacional e redução de custos logísticos;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência encontra previsão expressa no item 3.6 do Edital, não implicando alteração do objeto, das condições de habilitação, dos valores unitários, nem das demais regras originalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO, ainda, que há previsão de arrecadação de receita suficiente e disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, conforme classificação orçamentária constante dos autos do processo administrativo;

RESOLVE celebrar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, do Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de proprietários de imóveis rurais, pessoas físicas ou jurídicas, para a extração de cascalho in natura, destinado à manutenção das estradas vicinais do Município de Campestre/MG e à utilização na confecção de sub-base e base para asfaltamento de vias públicas, nos exatos termos do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Credenciamento nº 001/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, passando o prazo de vigência e de recebimento de adesões para o período até 12 de janeiro de 2027, mantendo-se o



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

credenciamento aberto à adesão de novos interessados durante todo o período prorrogado, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, exigências, obrigações, preços e disposições constantes do Edital de Credenciamento, de seus anexos, e do Termo de Credenciamento, que não conflitem com o presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto continuarão a correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, conforme já informado e juntado aos autos do processo administrativo.

Proj/atividade: 1040 – Calçamento e Asfaltamento de Ruas e Avenidas

Dotação: 15.451.0049.44905100-1040

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas

Dotação: 15.452.0049.33903000-2080

Proj/atividade: 1057 – Abert/Alargam/Const. Estradas, Pontes, Mata Burros

Dotação: 26.782.0056.44905100-1057

Proj/atividade: 2088 – Manutenção Departamento de Assuntos Rurais

Dotação orçamentaria: 26.782.0056-33903000-2088

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Prorrogação na Imprensa Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como nos demais veículos de divulgação originalmente utilizados para a publicação do edital de credenciamento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeita Municipal de Campestre/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Wender Silva Ferreira de Jesus
Secretário de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fernando Luiz Franco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Visto:

Antônio de Pádua do Lago
Procurador do Município OAB/MG OAB 79.615